



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS AVANÇADO ABELARDO LUZ*

EDITAL Nº 9/2024 – INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
CAMPUS AVANÇADO ABELARDO LUZ

O Diretor do *Campus Avançado Abelardo Luz*, do Instituto Federal Catarinense (IFC), Professor ELODIR LOURENÇO DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 63 de 01/03/2023, publicada no DOU de 01/03/2023, vem tornar público o edital para seleção interna de Projetos de Pesquisa, bem como compor cadastro reserva, para apoio com bolsas nas modalidades ICEM (Iniciação Científica Ensino Médio) e ICS (Iniciação Científica Superior) para o *Campus Avançado Abelardo Luz*.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 O objetivo geral deste edital é compor cadastro reserva de projetos de pesquisa no *Campus Avançado Abelardo Luz*, seguindo ordem de classificação, em consonância com as diretrizes das atividades de pesquisa conforme resoluções vigentes no âmbito do IFC.

1.2 São objetivos da pesquisa e inovação:

I - Estimular a realização de pesquisas científicas e tecnológicas inovadoras, capazes de agregar valores e conhecimentos técnico-científicos de interesse da sociedade e de seus segmentos;

II - Desenvolver a educação profissional e tecnológica como processo investigativo de geração, adaptação e transformação de soluções científicas, técnicas e tecnológicas que atendam as demandas sociais e peculiaridades regionais;

III - Fortalecer e consolidar os arranjos produtivos sociais e culturais locais, articulados às perspectivas globais de desenvolvimento humano, ambiental e socioeconômico;

IV - Estimular o desenvolvimento do espírito crítico, voltado a curiosidade e investigação científica;

V - Implantar e difundir a cultura de inovação tecnológica, bem como, promover políticas de proteção dos direitos relativos à propriedade intelectual;

VI - Desenvolver e consolidar os Grupos de Pesquisa e a iniciação científica e tecnológica, bem como, subsidiar o desenvolvimento de programas de pós-graduação.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1 Projetos de Pesquisa: caracterizam-se pelo desenvolvimento de atividades de pesquisa e inovação com vistas à aquisição, produção, transformação e socialização de conhecimentos e tecnologias.

2.2 Comissão de Avaliação de Projetos de Pesquisa – CAPP: possui finalidade consultiva e de apoio para auxiliar a execução das políticas institucionais de pesquisa e inovação do *Campus*, conforme orientações da Resolução 070/2013 do Conselho Superior do IFC.

2.3 Coordenação de Pesquisa e Inovação do *Campus*: responsável por presidir a CAPP, conforme previsto em seu regimento interno e, provido todos os processos previstos em editais de Pesquisa e Inovação do *Campus*.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Será ofertada, prioritariamente, 1 (uma) bolsa por projeto.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS AVANÇADO ABELARDO LUZ

Parágrafo único: Havendo disponibilidade de recursos além do quantitativo de propostas aprovadas, poderá haver distribuição de mais de uma bolsa por projeto, seguindo a ordem de classificação das propostas.

3.2 Cada Proponente deverá solicitar uma bolsa para estudante de Ensino Técnico ou de Graduação. Nos casos que o proponente solicitar duas bolsas, uma delas deverá ser obrigatoriamente destinada a estudante de Ensino Médio.

3.3 O prazo de vigência da bolsa inicia em 15 de abril de 2024 e encerra em 15 de dezembro de 2024, mediante o pagamento mensal, que será depositado em conta indicada pelo bolsista, da qual, obrigatoriamente, seja o titular.

3.4 O pagamento mensal do valor correspondente à bolsa será efetivado mediante o envio da declaração do cumprimento das atividades do(a) bolsista (anexo VII) mensalmente, a ser preenchido pelo orientador, via *google forms* e enviado à Coordenação de Pesquisa e Inovação, até o dia 25 de cada mês, atestando o atendimento das atividades propostas, a frequência integral e a continuidade do atendimento aos requisitos do bolsista;

3.5 É vedada a divisão do valor da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos;

3.6 Os recursos disponibilizados são provenientes do orçamento do *Campus Avançado Abelardo Luz*, conforme a disponibilidade de recursos para bolsas de pesquisa, correspondendo ao valor de R\$ 10.800,00. Esse valor será distribuído conforme segue:

3.6.1 Três (3) bolsas mensais de R\$ 400,00 na modalidades ICEM (Iniciação Científica Ensino Médio), para alunos do Curso Técnico Integrado.

3.6.2 Não havendo propostas contempladas no item 3.6.1, poderá haver redistribuição dos valores disponíveis para a modalidade de ICS (Iniciação Científica Superior), para alunos de Graduação, no valor mensal de R\$ 700,00.

3.7 As bolsas deverão ser solicitadas no formulário de inscrição do projeto, no SIGAA- Pesquisa, sendo que as mesmas terão vigência de 9 (nove) meses, com início em 15 de abril de 2024 e término em 15 de dezembro de 2024.

3.8 O pagamento das bolsas previstas neste edital será realizado pelo *Campus Avançado Abelardo Luz*.

Parágrafo único: Na vigência da designação da bolsa, o aluno ficará vinculado ao projeto de pesquisa para o qual tenha sido classificado, sendo suas atividades exercidas sob orientação do coordenador do respectivo projeto.

3.9 Será disponibilizado neste edital somente bolsas para alunos. Não serão disponibilizados recursos financeiros para custear os projetos.

4. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA DOS COORDENADORES

4.1 São requisitos para candidatura como coordenador de projeto de pesquisa:

I - Ser servidor do quadro ativo permanente do *Campus Avançado Abelardo Luz*, com titulação mínima de Graduação;

II - Estar cadastrado e ter seu currículo atualizado na Plataforma Lattes/CNPq no ano de 2024;

III - Não estar afastado para participar de programa de pós-graduação, ou por qualquer outro motivo, durante a vigência da bolsa;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS AVANÇADO ABELARDO LUZ

IV - Dispor de carga horária para orientar o bolsista de iniciação científica no desenvolvimento das atividades, assim como na preparação de resumo(s) e artigo(s) científico(s);

V - Dispor de todos os equipamentos e insumos para execução do projeto;

VI - Apresentar projeto de pesquisa com viabilidade técnica e financeira, aprovado pela CAPP (Comissão de Avaliação de Projetos de Pesquisa e Inovação) e com a anuência, mediante a assinatura no formulário, do Coordenador de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e do Diretor-geral do *Campus*;

5. DOS BOLSISTAS

5.1 São requisitos para candidatura como bolsista de Iniciação Científica:

I - Estar regularmente matriculado no IFC em cursos Técnicos, Tecnológicos ou de Graduação;

II - Estar cadastrado e ter seu currículo atualizado na Plataforma Lattes/CNPq;

III - Não receber, no período da realização da pesquisa, outra modalidade de bolsa;

IV - Não possuir vínculo empregatício, inclusive de estágio remunerado, durante a vigência da bolsa;

V - Não possuir reprovação anual em disciplina dos cursos Técnicos;

VI - Não possuir mais de três reprovações em disciplinas do curso de Tecnólogo ou de Graduação;

VII - Assiduidade semestral mínima de 75% no Curso em que estiver matriculado;

VIII - Ausência de ocorrência grave ou gravíssima constante em ficha disciplinar;

IX - Dispor de tempo compatível para a realização do projeto de iniciação científica;

X - Ter anuência do Pesquisador Coordenador, responsável pelo projeto;

XI - Possuir autorização expressa dos pais ou responsável, quando tratar-se de discente menor de idade.

Parágrafo único: Em casos excepcionais, quando o discente possuir mais de três reprovações em disciplinas do Curso de Tecnólogo ou de Graduação, o coordenador do projeto de pesquisa deverá encaminhar documento à Coordenação de Pesquisa e Inovação do *Campus* justificando a indicação do estudante. A justificativa deve estar devidamente assinada pelo Coordenador do Projeto, que deve aguardar parecer final desta Coordenação.

5.2 O não atendimento das atribuições e dos compromissos pelo bolsista acarretará inadimplência, ficando este sujeito a:

I - perda da bolsa;

II - impossibilidade de concorrer a outras bolsas;

III - devolução da(s) cota(s) de bolsa(s) recebida(s) indevidamente, à respectiva unidade.

6. DAS INSCRIÇÕES DAS PROPOSTAS

6.1 A submissão de propostas deverá ser feita durante o período estabelecido no cronograma do item 9, no sistema SIGAA > “Módulos” > “Pesquisa” > “Projetos” > “Cadastrar projeto interno”.

6.2 No momento da submissão, o coordenador deverá verificar o edital ao qual está submetendo o projeto no SIGAA, não cabendo recursos quanto a submissões em outros editais.

6.3 Cada coordenador poderá inscrever apenas um projeto no presente edital, podendo participar como colaborador de outros projetos.

6.4 No momento da submissão do projeto no SIGAA, o coordenador deverá anexar à proposta, no campo “anexos” > “Arquivos” > “Escolher ficheiro”, o Anexo I (Formulário para avaliação de Mérito Curricular do Coordenador).

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA E DA CONTEMPLAÇÃO DE BOLSAS

7.1 Os projetos serão analisados pela Comissão de Avaliação de Projetos de Pesquisa (CAPP), quanto a validade, pertinência e viabilidade técnica e científica da pesquisa proposta, considerando dois momentos fundamentais:

I – avaliação do mérito técnico do projeto;

II – avaliação do mérito curricular do coordenador do projeto.

7.2 Os projetos serão avaliados quanto ao mérito técnico pela CAPP, com base nos critérios da e pontuações descritos no item 7.10.1 deste edital.

7.3 Os projetos serão avaliados quanto ao mérito curricular do coordenador do projeto pela CAPP, com base nos critérios e pontuações do item 7.10.2 deste edital.

7.4 A pontuação final considerará peso de 70% para o mérito técnico do projeto (item 7.10.1) e 30% para o mérito curricular do coordenador do projeto (item 7.10.2). Será considerado aprovado e apto a receber bolsa a proposta que alcançar o mínimo de 50 pontos (somatório de pontos obtidos no mérito técnico do projeto e mérito curricular do coordenador do projeto).

7.5 A pontuação final do projeto será dada pela média ponderada dos pontos obtidos na avaliação de mérito técnico do projeto (item 7.10.1) e na avaliação do mérito curricular do coordenador do projeto (item 7.10.2), conforme cálculo abaixo:

$$\text{PFP} = (\text{AMTP} \times 0,7) + (\text{ACCP} \times 0,3)$$

Sendo:

PFP: pontuação final do projeto;

AMTP: pontuação obtida na avaliação do mérito técnico do projeto;

ACCP: pontuação obtida na avaliação do mérito curricular do coordenador do projeto.

Parágrafo único: a pontuação obtida na avaliação do mérito curricular do coordenador do projeto (**ACCP**), é obtida da seguinte forma:

$$\text{ACCP} = (\Sigma \text{pontos} \times 100) / 300, \text{ conforme a planilha do ANEXO I.}$$

7.6 Todos os projetos aprovados serão classificados em listagem geral, seguindo a ordem decrescente da Pontuação Final do Projeto (PFP).

Parágrafo único: Constará especificamente na listagem geral de classificação dos projetos, a pontuação obtida na avaliação do mérito técnico do projeto (AMTP) e a pontuação obtida na avaliação do mérito curricular do coordenador do projeto (ACCP).

7.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos requisitos do presente edital, bem como quaisquer propostas idênticas já aprovadas em outros editais ou programas.

7.8 Quando necessário, a CAPP solicitará parecer da Direção Geral sobre a viabilidade financeira do projeto.

7.8.1 No caso de parecer desfavorável da Direção Geral o projeto não será homologado.

7.9 No caso de parcerias com instituições externas ao IFC – *Campus* Abelardo Luz, é necessário termo de cooperação técnica entre o IFC – *Campus* Abelardo Luz e a instituição colaboradora.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS AVANÇADO ABELARDO LUZ

No caso da existência do termo, o mesmo deverá ser aditivado. A parceria firmada deve ser apresentada a Coordenação de Pesquisa até a data de entrega do relatório final.

7.10 A avaliação do mérito técnico dos projetos de pesquisa será baseada nos seguintes critérios e respectivas proporcionalidades de pesos.

7.10.1 Critérios para avaliação do mérito técnico do projeto de pesquisa:

Critérios para Avaliação do Mérito Técnico do Projeto	Pontuação por item	Pontuação atingida por item
Título (Apresenta coerência e é representativo do projeto proposto)	5	
Resumo e palavras-chave (O resumo contempla breve apresentação do problema de pesquisa, objetivos e metodologia? As palavras-chave trazem contribuições para a localização do trabalho em buscas bibliográficas?)	10	
Introdução/Justificativa (Explicita a justificativa ou motivação do estudo, apontando sua importância e significado no contexto científico e/ou social em que a pesquisa será realizada?)	20	
Objetivos: (O objetivo geral e /ou o problema de pesquisa está claramente construído e é exequível? Os objetivos específicos e/ou questões de pesquisa convergem e são suficientes para dar conta do objetivo geral?)	10	
Material e Métodos (Delimitação do campo de estudo/natureza da pesquisa, defesa do delineamento adotado, explicitação dos critérios de seleção dos sujeitos/ materiais /organismos utilizados; descrição dos procedimentos éticos que serão adotados; coerência dos instrumentos e procedimentos de coleta e de análise com os objetivos e resultados que se pretende alcançar)	20	
Exequibilidade (Coerência entre os resultados esperados e o projeto proposto: viabilidade técnica; coerência entre a complexidade do projeto e o período de execução do mesmo)	15	
Referências (As referências listadas estão inseridas no projeto e oferecem subsídios para a discussão do problema de pesquisa? Apresenta referências atualizadas na área?)	5	

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS AVANÇADO ABELARDO LUZ

Coerência e clareza do texto	15	
Somatório dos pontos	100	

7.10.2 Critérios para avaliação do mérito curricular do coordenador do projeto de pesquisa:

Critérios	Pontuação por item	Pontuação máxima por item	Quantidade	Pontuação atingida por item
Servidor com doutorado concluído.	20	20		
Servidor com patente registrada em Núcleo de Inovação Tecnológica .	20	60		
Artigo completo publicado em periódico especializado, com Qualis (A1 ou A2)	8,0	40		
Artigo completo publicado em periódico especializado, com Qualis (B1 ou B2)	6,0	30		
Artigo completo publicado em periódico especializado, com Qualis (B3, B4 ou B5)	4,0	20		
Artigo completo publicado em periódico especializado, com Qualis (C) ou revista aguardando definição do Qualis	2,0	10		
Trabalho completo publicado em anais de eventos nacionais ou internacionais promovidos por órgãos ou associações científicas vinculadas a CAPES, CNPq ou instituições de Ensino Superior.	2,0	20		
Servidor com resumo expandido (3 a 5 páginas) publicado em evento nacional ou internacional.	1,0	10		
Servidor com resumo simples publicado em evento nacional ou internacional.	1,0	20		
Servidor com orientação de bolsistas ou voluntários de iniciação científica nos últimos três anos provenientes de edital interno ou externo.	2,0	30		
Servidor com autoria de livro	4,0	20		

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS AVANÇADO ABELARDO LUZ

Servidor com autoria de capítulo de livro	2,0	20		
Somatório dos pontos	300			

7.12 A pontuação relativa ao mérito curricular do coordenador será realizada com base nas informações registradas no currículo *Lattes*, conforme os critérios da tabela de pontuação do item 7.10.2. É de responsabilidade do coordenador do projeto o preenchimento da tabela de pontuação (anexo I), que deverá ser digitalizada e anexada ao sistema no momento da submissão do projeto, no campo “anexos” “Arquivos” > “Escolher ficheiro”. A mesma será avaliada e aprovada pela CAPP.

7.13 Serão considerados apenas títulos válidos ou convalidados no Brasil com reconhecimento no MEC.

7.14 Os trabalhos aceitos para publicação serão considerados, desde que registrados no currículo *Lattes*.

7.15 Na avaliação do currículo do(a) Coordenador(a) será considerado exclusivamente a produção científica ou tecnológica realizada no período de 01/01/2019 até a data limite de submissão dos projetos de pesquisa prevista no cronograma do edital.

Parágrafo único: A CAPP poderá solicitar comprovação documental.

7.16 Em caso de empate na classificação final, serão considerados como critérios de desempate:

I - a maior nota obtida na avaliação do mérito técnico do projeto (AMTP);

II - o maior tempo de efetivo exercício no Instituto Federal Catarinense - *Campus Avançado Abelardo Luz*;

III – Sorteio público, com hora e local definido pela CAPP.

8. DAS ATRIBUIÇÕES E COMPROMISSOS

8.1 As atribuições e os compromissos dos bolsistas, para a manutenção da bolsa, além dos requisitos constantes no Item 5 deste edital, são os seguintes:

I - Executar o plano de trabalho aprovado, sob supervisão do coordenador; (anexo VI)

II - Atualizar constantemente o currículo na plataforma *Lattes* do CNPq;

III - Não infringir faltas disciplinares graves ou gravíssimas previstas no Regulamento Disciplinar Discente do IFC.

8.2 As atribuições do coordenador, durante e após a vigência do projeto são as seguintes:

I – Após a aprovação do projeto, o coordenador deverá encaminhar à Coordenação de Pesquisa e Inovação do *Campus* os seguintes documentos:

- Formulário de indicação do(a) bolsista do projeto. (anexo II);

- Declaração dos responsáveis pelo(a) estudante bolsista do projeto (anexo III);

- Termo de responsabilidade do(a) bolsista do projeto de pesquisa (anexo IV);

- Termo de responsabilidade do coordenador do projeto de pesquisa (anexo V);

- Plano de Trabalho do aluno bolsista (anexo VI).

II - Orientar os bolsistas em tempo adequado à execução do projeto;

III - Orientar os bolsistas para correta redação científica dos resultados obtidos em seu projeto (relatórios, resumos, artigos científicos, painéis e pedidos de patentes);

IV - Incluir o nome dos bolsistas em todos os trabalhos, publicações e apresentações

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS AVANÇADO ABELARDO LUZ

relacionadas às atividades do projeto e onde houver participação efetiva do mesmo;

V - Comunicar imediatamente ao Coordenador de Pesquisa do *Campus*, em caso de desistência de orientação ao projeto;

VI - Caso a desistência seja do bolsista, o coordenador deverá indicar seu substituto imediatamente. A substituição do bolsista poderá ser realizada até 03 (três) meses antes do final do período de duração da bolsa;

VII - É vedado ao coordenador repassar para outra pessoa a orientação de seu bolsista. No entanto, a substituição do coordenador poderá ser admitida em casos excepcionais que impossibilitem o adequado acompanhamento do bolsista, como remoção, redistribuição, vacância e exoneração, entre outros, desde que o coordenador substituto seja indicado pelo coordenador do projeto e que possua os demais requisitos regidos pelo presente edital;

VIII - Apresentar à Coordenação de Pesquisa do *Campus* relatório final de atividades conforme cronograma do item 9. A não apresentação do relatório final impossibilita o coordenador de concorrer a outras bolsas deste Campus. Caso não seja comprovada a execução do projeto, o recurso financeiro a ele destinado será devolvido;

IX - Os projetos aprovados que envolverem qualquer procedimento com animais deverão ser submetidos ao Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA).

X - Os projetos aprovados que envolverem qualquer procedimento com seres humanos deverão ser submetidos à Comissão de Ética em Pesquisa com Seres Humanos do IFC (CEPSH-IFC).

XI - O parecer do CEUA ou do CEPSH-IFC, quando aplicável, deverá ser entregue juntamente com o relatório parcial, conforme o cronograma. A não apresentação do parecer acarretará em suspensão imediata dos recursos/bolsas do referido projeto, até que a situação seja regularizada.

XII - Após a execução do projeto de Iniciação Científica, os resultados, obrigatoriamente, deverão ser divulgados em eventos científicos. Incentiva-se a divulgação dos resultados em evento interno do Campus;

XIII - Zelar pelo cumprimento dos prazos estipulados.

Parágrafo único: os documentos que trata o item 8.2 – I, deverão ser enviados para pesquisa.abelardoluz@ifc.edu.br, seguindo as datas estipuladas no cronograma do item 9

9. DO CRONOGRAMA

Atividades	Data/período
Lançamento e divulgação do edital	29/02/2024
Período para impugnação de edital	01/03/2024
Período para a submissão das propostas	De 02/03/2024 até 25/03/2024
Publicação da lista preliminar de projetos submetidos	26/03/2024
Período para apresentação de reconsideração em relação à lista preliminar de projetos submetidos	27/03/2024

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS AVANÇADO ABELARDO LUZ

Divulgação da lista final de projetos submetidos	28/03/2024
Avaliação do mérito curricular e mérito técnico da proposta	De 29/03/2024 até 04/04/2024
Divulgação do resultado preliminar das avaliações	05/04/2024
Período para apresentação de reconsideração do resultado final	De 05/04/2024 a 08/04/2024
Publicação das análises de reconsideração do resultado final	08/04/2024
Publicação do resultado final	09/04/2024
Entrega da documentação, indicação dos bolsistas	De 10/04/2024 até 12/04/2024
Vigência dos planos de trabalhos e período de duração das bolsas	De 15/04/2024 até 16/12/2024
Envio do relatório mensal dos bolsistas	Até dia 25 do mês de referência da bolsa
Prestação de contas (envio do relatório final)	Até 24/12/2024

*Recursos deverão ser encaminhados para o e-mail: pesquisa.abelardoluz@ifc.edu.br

10. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

10.1 Mensalmente (até o dia 25 de cada mês) o coordenador do projeto deverá preencher e enviar para a Coordenação de Pesquisa e Inovação, a declaração do cumprimento das atividades do(a) bolsista, anexo VII, (via *google forms*, disponibilizado pela Coordenação) para efeitos de comprovação da execução do projeto e pagamento. O não envio do relatório mensal no período estipulado implicará em não pagamento da bolsa ao bolsista.

10.2 O coordenador do projeto deverá encaminhar relatório parcial e final do trabalho desenvolvido à CAPP, no prazo previsto pelo cronograma, explicitando os resultados obtidos. No caso de alteração do cronograma, o coordenador deverá apresentar relatório parcial, acompanhado do pedido de prorrogação, 30 (trinta) dias antes do término do prazo inicialmente previsto para sua conclusão.

Parágrafo único: O coordenador poderá solicitar antecipadamente o término do projeto de pesquisa, desde que o cronograma da pesquisa seja vencido e que o relatório final seja entregue à coordenação.

10.3 O bolsista discente que não cumprir com a dedicação mínima exigida, concluir o curso, trancar a matrícula, apresentar frequência inferior a 75% no curso matriculado, não obtiver rendimento suficiente nas disciplinas que cursar durante o recebimento da bolsa ou ocorrer em falta grave na ficha disciplinar, perderá imediatamente o seu vínculo como bolsista, ficando impedido de candidatar-se novamente, no prazo de vigência do respectivo edital. O aluno excluído deverá entregar relatório parcial das atividades realizadas, devidamente aprovado e assinado pelo coordenador do projeto.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS AVANÇADO ABELARDO LUZ

10.3.1 São parâmetros para rendimento suficiente nas disciplinas: não possuir reprovação anual, nos cursos técnicos integrados ou subseqüentes; e possuir até três reprovações em disciplinas do curso de tecnólogo ou de graduação.

10.3.2 Em caso de substituição, o novo aluno a ser escolhido pelo coordenador deverá preencher todos os requisitos e obrigações constantes do presente Edital, além de dar continuidade ao plano de trabalho entregue por ocasião da inscrição do projeto.

10.4 Em caso de desistência de orientação ao projeto, comunicada oficialmente pelo coordenador do projeto aprovado, até 30 dias do início da bolsa, será contemplado o próximo projeto aprovado, inscrito para bolsa de mesma modalidade, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação geral.

10.4.1 E, após 30 dias do início da bolsa, haverá o cancelamento da bolsa e o encerramento do projeto, mediante entrega das justificativas formais, bem como o relatório das atividades realizadas.

10.5 Caberá ao Coordenador do Projeto a verificação de regularidade do discente participante do seu Projeto de Iniciação Científica, obrigando-se a informar à Instituição quaisquer ocorrências.

10.6 Como não serão disponibilizados recursos financeiros para custear os projetos, não se faz necessário a apresentação de relatório de prestação de contas.

10.7 A prestação de contas das bolsas destinadas aos projetos se dará por meio da apresentação do relatório parcial e final via sistema acadêmico.

10.8 Os relatórios parciais dos projetos de pesquisa deverão ser analisados pela CAPP e os relatórios finais dos projetos de pesquisa deverão ser aprovados pela CAPP.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A certificação quanto a participação/coordenação em projetos de pesquisa se dará via sistema acadêmico.

11.2 A inscrição do proponente implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

11.3 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão analisados e resolvidos pela Coordenação de Pesquisa do IFC Campus Avançado Abelardo Luz.

11.4 A carga horária destinada a cada projeto poderá ser computada no PID (Plano Individual Docente), desde que atenda ao estabelecido na resolução/nota técnica que trata das atividades docentes.

11.5 Para efeitos deste edital entende-se a Coordenação de Pesquisa como a Coordenação de Pesquisa de Concórdia. A CAPP deste edital refere-se a CAPP do IFC *Campus* Avançado Abelardo Luz.

11.6 A divulgação dos resultados da aprovação dos projetos e da concessão de bolsas de pesquisa será feita via site institucional do *Campus*.

Elodir Lourenço de Souza

Diretor Geral do IFC *Campus* Abelardo Luz
Portaria Portaria nº 63 – DOU de 01/03/2023



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL
CATARINENSE – CAMPUS AVANÇADO ABELARDO LUZ

ANEXO I

EDITAL nº 9/2024 – IFC – CAMPUS AVANÇADO ABELARDO LUZ

FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CURRICULAR DO COORDENADOR DO PROJETO

1. Nome do coordenador (a) do projeto:

2. Bolsa(s) solicitada(s) - assinalar com um “x”:

a uma bolsa ICS;

b uma bolsa ICS e uma bolsa ICEM;

c duas bolsas ICEM e uma bolsa ICS.

2. Identifique a área de avaliação da CAPES, para avaliação do mérito curricular do orientador:

<input type="checkbox"/> Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo	<input type="checkbox"/> Economia	<input type="checkbox"/> Medicina II
<input type="checkbox"/> Antropologia/Arqueologia	<input type="checkbox"/> Educação	<input type="checkbox"/> Medicina III
<input type="checkbox"/> Antropologia/Arqueologia	<input type="checkbox"/> Educação Física	<input type="checkbox"/> Medicina Veterinária
<input type="checkbox"/> Arquitetura, Urbanismo e Design	<input type="checkbox"/> Enfermagem	<input type="checkbox"/> Nutrição
<input type="checkbox"/> Artes	<input type="checkbox"/> Engenharias I	<input type="checkbox"/> Odontologia
<input type="checkbox"/> Astronomia/Física	<input type="checkbox"/> Engenharias II	<input type="checkbox"/> Planejamento Urbano e Regional/Demografia
<input type="checkbox"/> Biodiversidade	<input type="checkbox"/> Engenharias III	<input type="checkbox"/> Psicologia
<input type="checkbox"/> Biotecnologia	<input type="checkbox"/> Engenharias IV	<input type="checkbox"/> Química
<input type="checkbox"/> Ciência da Computação	<input type="checkbox"/> Ensino	<input type="checkbox"/> Saúde Coletiva
<input type="checkbox"/> Ciência de Alimentos	<input type="checkbox"/> Farmácia	<input type="checkbox"/> Serviço Social
<input type="checkbox"/> Ciência Política E Relações Internacionais	<input type="checkbox"/> Filosofia	<input type="checkbox"/> Sociologia
<input type="checkbox"/> Ciências Agrárias I	<input type="checkbox"/> Geociências	<input type="checkbox"/> Teologia
<input type="checkbox"/> Ciências Ambientais	<input type="checkbox"/> Geografia	<input type="checkbox"/> Zootecnia/Recursos Pesqueiros
<input type="checkbox"/> Ciências Biológicas I	<input type="checkbox"/> História	
<input type="checkbox"/> Ciências Biológicas II	<input type="checkbox"/> Interdisciplinar	
<input type="checkbox"/> Ciências Biológicas III	<input type="checkbox"/> Linguística e Literatura	
<input type="checkbox"/> Comunicação e Informação	<input type="checkbox"/> Matemática/Probabilidade e Estatística	
<input type="checkbox"/> Direito	<input type="checkbox"/> Matemática/Probabilidade E Estatística	
	<input type="checkbox"/> Materiais	
	<input type="checkbox"/> Medicina I	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL
CATARINENSE – CAMPUS AVANÇADO ABELARDO LUZ

Observações: É de responsabilidade do(a) coordenador(a) do projeto o preenchimento da tabela abaixo. Este formulário deve ser impresso, assinado, digitalizado e anexado no campo “anexos” “Arquivos” > “Escolher ficheiro”, no formulário de submissão do projeto de pesquisa no SIGAA.

A planilha será avaliada pela Comissão de Avaliação de Projetos de Pesquisa – CAPP do Campus.

TABELA 01 – Planilha para Avaliação de Mérito Curricular do Coordenador* (ACPP)

Critérios	Pontuação por item	Pontuação máxima por item	Quantidade	Pontuação atingida por item
Servidor com doutorado concluído.	20	20		
Servidor com patente registrada em Núcleo de Inovação Tecnológica.	20	60		
Artigo completo publicado em periódico especializado, com Qualis (A1 ou A2)**	8,0	40		
Artigo completo publicado em periódico especializado, com Qualis (B1 ou B2)**	6,0	30		
Artigo completo publicado em periódico especializado, com Qualis (B3, B4 ou B5)**	4,0	20		
Artigo completo publicado em periódico especializado, com Qualis (C) ou revista aguardando definição do Qualis**	2,0	10		
Trabalho completo publicado em anais de eventos nacionais ou internacionais promovidos por órgãos ou associações científicas vinculadas a CAPES, CNPq ou instituições de Ensino Superior.	2,0	20		
Servidor com resumo expandido (3 a 5 páginas) publicado em evento nacional ou internacional.	1,0	10		
Servidor com resumo simples publicado em evento nacional ou internacional.	1,0	20		
Servidor com orientação de bolsistas ou voluntários de iniciação científica nos últimos três anos provenientes de edital interno ou externo.	2,0	30		
Servidor com autoria de livro	4,0	20		
Servidor com autoria de capítulo de livro	2,0	20		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL
CATARINENSE – *CAMPUS AVANÇADO ABELARDO LUZ*

Somatório dos pontos (Σ pontos)	300	
Cálculo dos pontos proporcionais da Avaliação de Mérito Curricular do Coordenador(ACCP)	$ACCP = (\Sigma \text{pontos} \times 100) / 300$	

* Produção científica ou tecnológica realizada no período de 01/01/2019 até a data limite de submissão dos projetos de pesquisa prevista no cronograma do edital

** Conforme plataforma sucupira, quadriênio 2013-2016.

Abelardo Luz - SC, ____ de _____ de 2024.

Coordenador do projeto de pesquisa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL
CATARINENSE – CAMPUS AVANÇADO ABELARDO LUZ

ANEXO II

EDITAL nº 9/2024 – IFC – CAMPUS AVANÇADO ABELARDO LUZ

FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DE BOLSISTA INDICAÇÃO DE BOLSISTA

Aluno(a) Bolsista:

Curso:

Campus:

Endereço Eletrônico do Currículo *Lattes* do estudante:

Título do projeto:

Orientador do projeto:

RG do estudante:

Órgão Expedidor:

Data de Expedição:

CPF estudante:

Data de Nascimento do estudante:

Sexo:

Nacionalidade:

Naturalidade:

Matrícula:

Nome da Mãe:

Nome do Pai:

Telefone:

Celular:

Endereço:

CEP:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Assinatura do bolsista

Assinatura do coordenador do projeto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL
CATARINENSE – *CAMPUS AVANÇADO ABELARDO LUZ*

ANEXO III

EDITAL nº 9/2024 – IFC – CAMPUS AVANÇADO ABELARDO LUZ

DECLARAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

Pelo presente, eu _____, responsável pelo
menor _____, autorizo o mesmo a atuar
como bolsista de projeto de pesquisa do IFC, referente ao Edital 9/2024 IFC – Abelardo Luz, bem
como a participar e desenvolver as atividades de ensino relacionadas ao projeto intitulado
“ _____ ”.

Abelardo Luz, __ de _____ de 2024

Assinatura dos responsáveis



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL
CATARINENSE – CAMPUS AVANÇADO ABELARDO LUZ

ANEXO IV

EDITAL nº 9/2024 – IFC – CAMPUS AVANÇADO ABELARDO LUZ

**TERMO DE RESPONSABILIDADE DO BOLSISTA DO PROJETO DE PESQUISA –
ENSINO MÉDIO**

Eu, _____, portador do CPF _____, bolsista do Projeto de Pesquisa intitulado “xxxxxxx”, declaro que estou ciente das responsabilidades e compromissos durante a vigência da bolsa, conforme determinado no Edital nº XX/2024 IFC – Abelardo Luz, quais sejam:

I - Desenvolver o projeto aprovado, sob a supervisão do orientador;

II - Executar o plano de atividades com dedicação mínima de 8 (oito) horas semanais, compatível com as atividades escolares e definida em comum acordo entre o orientador, o discente e a Instituição;

III - Possuir currículo Lattes atualizado, com limite de no máximo 180 dias de sua indicação como bolsista;

IV - Não possuir vínculo empregatício, durante a vigência da bolsa;

V - Não ser beneficiário de outra modalidade de bolsa do IFC ou de outra Instituição.

VI - Informar ao orientador do projeto sobre possíveis afastamentos, em função de motivos tais como incúria, doença, afastamento para treinamento/curso etc, para providências do cancelamento ou a suspensão da bolsa, conforme disciplinado nas normas específicas;

VII - Apresentar, obrigatoriamente, os resultados alcançados com a pesquisa na Mostra Nacional de Iniciação Científica e Tecnológica Interdisciplinar (MICTI) no mesmo ano de conclusão da bolsa, de acordo com as normas de apresentação de trabalhos do evento;

VIII - Elaborar, em conjunto com o orientador do projeto, os relatórios parcial, final e extra das atividades desenvolvidas, de acordo com o cronograma e sistemática estabelecida no Edital nº xx/2024.

IX - Devolver ao CNPq a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, em valores atualizados, caso os requisitos e compromissos estabelecidos no Edital xxxx não sejam cumpridos.

Declaro, ainda, estar ciente de que o não atendimento das atribuições e compromissos assumidos acarretará em inadimplência, ficando sujeito a:

a) Perda da bolsa;

b) Impossibilidade de concorrer a outras bolsas;

c) Devolução à unidade da(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, em valores atualizados.

Bolsista do Projeto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL
CATARINENSE – CAMPUS AVANÇADO ABELARDO LUZ

ANEXO V

EDITAL nº 9/2024 – IFC – CAMPUS AVANÇADO ABELARDO LUZ

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO ORIENTADOR DO PROJETO DE PESQUISA

Eu, _____, portador do Siape _____, orientador do Projeto de Pesquisa _____, declaro que estou ciente das responsabilidades e compromissos durante a vigência da bolsa, conforme determinado no Edital nº xx/2024 IFC – Abelardo Luz, quais sejam:

- I. Dispor de carga horária para orientar o bolsista de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, visando o pleno desenvolvimento das atividades previstas para a pesquisa, assim como na preparação de artigos e resumos científicos;
- II. Eleger o bolsista que atende aos requisitos e compromissos estabelecidos no projeto de pesquisa;
- III. Indicar para bolsista o aluno com perfil e desempenho acadêmico, compatíveis com as atividades previstas observando princípios éticos e conflitos de interesse, conforme Decreto 7.203/2010.
- IV. Responsabilizar-me pela viabilização e a exequibilidade visando à execução da pesquisa;
- V. Possuir carga horária disponível para conduzir o projeto de pesquisa, bem como para orientar o aluno bolsista no desenvolvimento de suas atividades como bolsista no referido projeto.
- VI. Acompanhar o desenvolvimento do aluno bolsista, responsabilizando-me por informar o Coordenador de Pesquisa do seu Campus quando o aluno desistir, trancar matrícula, graduar-se, adquirir vínculo empregatício, receber outra bolsa de pesquisa (interna ou de outras instituições), não cumprir a carga horária relacionada à pesquisa, ou qualquer outra situação que justifique a exclusão do aluno como bolsista do projeto;
- VII. Realizar o acompanhamento e controle do bolsista, assim como em relação aos requisitos, compromissos e atribuições do bolsista previstos neste Edital;
- VIII. Elaborar, em conjunto com o bolsista, relatórios parcial, final e extra das atividades desenvolvidas e principais resultados alcançados, de acordo com o cronograma e sistemática estabelecida neste edital, encaminhado-o via correio eletrônico para pesquisa.abelardoluz@ifc.edu.br;
- IX. Comunicar imediatamente à PROPI, em caso de desistência de orientação ao Projeto;
- X. Informar à PROPI sobre possíveis afastamentos do bolsista, em função de motivos tais como incúria, doença, afastamento para treinamento/curso etc, para providências do cancelamento ou a suspensão da bolsa, conforme disciplinado nas normas específicas.
- XI. Participar, em apoio ao bolsista, de suas apresentações em eventos científicos do IFC;
- XII. Estimular a participação do bolsista em Eventos Científicos do IFC e responsabilizar-me pelo cumprimento deste Edital no que tange apresentação do trabalho pelo Bolsista resultante do projeto na Mostra Nacional de Iniciação Científica e Tecnológica Interdisciplinar (MICTI).
- XIII. Utilizar como título do trabalho a ser apresentado na MICTI o mesmo título do projeto de pesquisa submetido neste edital. Havendo outros trabalhos derivados deste projeto, acrescentar dois pontos (:) e a especificidade na sequência.

Além disso, declaro também ter ciência da Resolução 097/2013 do IF Catarinense em especial do seu Art 9º, assumindo total responsabilidade no caso de descumprimento da mesma, bem como:

- I. Seguir a legislação vigente conforme a área do projeto;
- II. Comunicar oficialmente ao Coordenador de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (ou equivalente) do *Campus* onde o projeto será desenvolvido caso o mesmo se enquadre em uma



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL
CATARINENSE – *CAMPUS* AVANÇADO ABELARDO LUZ

ou mais situações que necessitam parecer de Comitês de Ética na Pesquisa;

III. Que obterei as autorizações exigidas por lei para o desenvolvimento da pesquisa antes do início da mesma.

Declaro, ainda, estar ciente de que o não atendimento das atribuições e compromissos assumidos acarretará em inadimplência, ficando sujeito a:

- a) Perda da cota de bolsa;
- b) Impossibilidade de concorrer em outros editais;
- c) Devolução à unidade do(s) valor(es) recebido(s) indevidamente, atualizados monetariamente;
- d) Demais sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

Orientador do Projeto de Pesquisa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL
CATARINENSE – CAMPUS AVANÇADO ABELARDO LUZ
ANEXO VII

EDITAL nº 9/2024 – IFC – CAMPUS AVANÇADO ABELARDO LUZ

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS ATIVIDADES DO BOLSISTA

Eu, _____ docente, Coordenador(a) do projeto de Pesquisa do Edital nº 9/2024, intitulado “ _____”, declaro que o(a) aluno(a) _____, do Curso _____, de matrícula nº _____, é bolsista na modalidade de () Ensino Médio Integrado - EET () Ensino Superior - EEG e no mês de _____ de 2024 realizou as atividades previstas conforme Plano de Trabalho. Nada desabona quanto a frequência, nota e disciplina. Desta forma, solicito o pagamento da Bolsa, no valor de () R\$ 400,00 () R\$ 700,00, conforme os dados bancários a seguir:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

CPF do bolsista:

Abelardo Luz/SC, ____ de _____ de 2024.



EDITAL Nº 3/2024 - DEPE/ABEL (11.01.15.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 29/02/2024 11:20)

ELODIR LOURENCO DE SOUZA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/ABLuz (11.01.15.04)

Matrícula: ###905#8

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: 3, ano: 2024, tipo:
EDITAL, data de emissão: 29/02/2024 e o código de verificação: **e9b8e60daa**